



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de janeiro de 2024

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria Administrativa para acompanhamento e orientação dos gestores, nos processos de trabalho das Secretarias de Saúde e Educação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Nº 10.520/2002, Decreto Municipal 021/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria administrativa para acompanhamento e orientação dos gestores, nos processos de trabalho das Secretarias de Saúde e Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade (CNAE) pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente as condições estabelecidas neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo IV).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.5 A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 30/2023 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 30/2023 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Envelope n.º 1:

A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, redigida em português de forma clara, não podendo conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone;

a) **PREÇO MENSAL** em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos relacionados com a prestação dos serviços contratados, inclusive obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

b) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

- Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços contratados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Envelope n.º 2:

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos comprobatórios deste subitem, são obrigatórios para credenciamento e NÃO precisarão constar novamente dentro do Envelope 1 "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa já executou serviço compatíveis com o objeto: consultoria e monitoramento nos sistemas SISMOB, INVESTSUS, FNS E SIMEC e programas estaduais de transferências.
 - Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
 - Os atestados poderão ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.
- b) Indicação dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços, devendo comprovar no mínimo uma graduação ou pós graduação voltada à Gestão Pública/Privada e/ou Direito.
- c) PROVA DE VÍNCULO dos profissionais que irão atuar nos serviços objeto desta licitação, com a empresa licitante, caso não possua vínculo societário, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro do empregado.
- d) DECLARAÇÃO de disponibilidade para execução dos serviços presencialmente, junto ao Município de São José do Ouro e atendimento das demandas a distância, via WhatsApp, e-mail e ligações sempre que necessário, para suporte em todas as fases dos processos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando a menor proposta unitário por veículo/locação.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei 8.666/93.

7.5 Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 A contratação será formalizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

8.2 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período inicialmente contratado. Somente poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato, na forma do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei 8.666/93, não admitindo-se pagamentos retroativos.

8.3 Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a variação do IGPM do período.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito à CONTRATADA, mensalmente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal competente, conforme Art. 40, inc. XIV, "a" da Lei de Licitações.

b) As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Ativid Secretaria Saúde	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	7882

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização.
- 11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 11.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.
- 11.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 11.6 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4516 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 11.8 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 11.9 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 11.10 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.
- 11.11 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria administrativa para suporte e orientação dos gestores, nos processos das Secretarias de Saúde e Educação.

Item	Descrição
01	SAÚDE: • Monitoramento dos Indicadores de Desempenho no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB Atenção Primária à saúde; • Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica SISAB; • Apoio técnico nas adesões dos programas ministeriais; • Apoio técnico na elaboração de projetos voltados a saúde; • Consultoria para cadastramento, execução e prestação de conas de recursos transferidos Fundo a Fundo – FNS, para incremento temporário de custeio para infraestrutura de Saúde, incluindo o sistema FNS e Sismob. EDUCAÇÃO • Consultoria e Assessoria para cadastramento, adesão, execução e prestação de contas de programas da área da educação no sistema: SIMEC Consultoria para elaboração e cadastro dos projetos e propostas disponibilizadas pelos sistemas dos Ministérios, Secretarias Estaduais e indicações parlamentares; Assistência para emissão de termos, correção de inconsistências, declarações e complementações exigidas para agilizar pagamentos dos recursos empenhados; Acompanhar e orientar na instrução de processos licitatórios, em conformidade com as propostas cadastradas e plano de trabalho aprovado; Suporte para realização de prestação de contas dos recursos, desde a emissão dos contratos de repasse até a devida aprovação da execução; A Contratada deverá cumprir o objeto presencialmente no Município sempre que solicitado e utilizando de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 30/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 30/2023, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 30/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 030/2023.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2024

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NOS PROCESSOS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 114/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**, do tipo menor preço, de 28 de dezembro de 2023, em conformidade com da Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 021/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município contrata empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria administrativa para suporte aos gestores nos processos e programas das Secretarias de Saúde e Educação, compreendendo os serviços:

- **SAÚDE:** Monitoramento dos Indicadores de Desempenho no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB Atenção Primária à saúde;
- Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica SISAB;
- Apoio técnico nas adesões dos programas ministeriais;
- Apoio técnico na elaboração de projetos voltados a saúde;
- Consultoria para cadastramento, execução e prestação de conas de recursos transferidos Fundo a Fundo – FNS, para incremento temporário de custeio para infraestrutura de Saúde, incluindo o sistema FNS e Sismob.
- **EDUCAÇÃO:** Consultoria e Assessoria para cadastramento, adesão, execução e prestação de contas de programas da área da educação no sistema: SIMEC
- Consultoria para elaboração e cadastro dos projetos e propostas disponibilizadas pelos sistemas dos Ministérios, Secretarias Estaduais e indicações parlamentares;
- Assistência para emissão de termos, correção de inconsistências, declarações e complementações exigidas para agilizar pagamentos dos recursos empenhados;
- Acompanhar e orientar na instrução de processos licitatórios, em conformidade com as propostas cadastradas e plano de trabalho aprovado;
- Suporte para realização de prestação de contas dos recursos, desde a emissão dos contratos de repasse até a devida aprovação da execução;
- A Contratada deverá cumprir o objeto presencialmente no Município sempre que solicitado e utilizando de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$(.....), em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal ATESTADA pelo Gestor Municipal, conforme Art. 40, inc. XIV, “a” da Lei de Licitações.

2.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

2.5 A nota deverá ser enviada para o e-mail empenhos@pmouro.com.br até o dia 25 de cada mês.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresse consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.
- b) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Secretaria Municipal.
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO

4.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, o preço mensal referente aos serviços poderá ser reajustado anualmente, considerando-se a correção pelo IPCA/IBGE do período.

4.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, juntamente com seus anexos e a proposta final da empresa CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os pagamentos relativos a esta relação contratual, correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Ativid Secretaria Saúde	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	7882

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrem irregularidades para as quais haja concorrido;
- Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
 - A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

§1º O descumprimento das obrigações assumidas deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões de interpretação e execução do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, de de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA